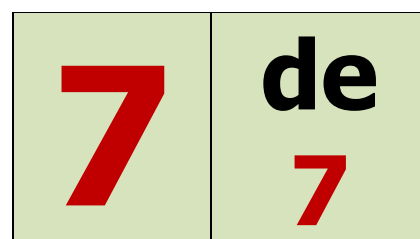




## Cartilha do Ministério do Trabalho: Modernização da Legislação Trabalhista



### O que muda nos contratos de trabalho temporário?

Eles passam dos atuais 90 dias, prorrogáveis por outros 90, para 120 dias, podendo ser estendido uma única vez pelo mesmo período. O contrato de trabalho temporário deve ser anotado na carteira de trabalho, na forma prevista na CLT. A proposta de modernização da legislação trabalhista também prevê que os trabalhadores em regime de contrato de trabalho temporário terão os mesmos direitos previstos na CLT relativos aos trabalhadores em regime de prazo determinado (prazo certo).

### O que é regime de tempo parcial de trabalho?

O regime de tempo parcial está hoje regulamentado no art. 58-A da CLT, permitindo contratações de até 25 horas de trabalho semanal, sem a possibilidade de realização de horas extras e com férias limitadas a no máximo dezoito dias por ano. O projeto de Lei proposto amplia os parâmetros do contrato a tempo parcial, possibilitando que haja contratação para

jornadas semanais de 30 horas, sem a possibilidade de realização de horas extras, ou com jornada de até 26 horas semanais, com a possibilidade de realização de mais seis horas extras semanais, para qualquer nível de contratação de jornada semanal (por exemplo, contrato de jornada a tempo parcial de 15 horas semanais poderá fazer seis horas extras semanais). As horas extras, nesse caso, passam a ser pagas com acréscimo de 50%.

Além disso, o Projeto de Lei iguala as férias do trabalhador a tempo parcial às dos demais trabalhadores celetistas, passando a ser de trinta dias por ano. Os trabalhadores a tempo parcial também poderão converter um terço do período de férias em pecúnia (dinheiro).

Atenciosamente,

**Humberto Marques Tibúrcio**  
SindLab                      Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**